ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.109/81 DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote "rural" localizado na zona rural do Patrimonio Municipal, à OSVALDO DOS REIS MUTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote rural localizado na zona rural do Patrimonio Municipal, denominado-fazenda Santos Reis, à OSVALDO DOS REIS MUTRAN, limitan-se pelo Norte com José Miranda e Srª Alzira Mutran; limita-se ao Sul com a Srª Alzira Mutran e o Sr. João Damasceno; ao Oeste limita-se com o Sr. Augusto Freitas; a Leste, limita-se com a margem direita da rodovia Transamazônica na direção Marabá Estreito, com uma área de 98.7783 Ha, com um perímetro de 5.447,97 metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JUNHO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal